



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD  
**CERTIFICADO LOC N° 173**  
**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**



O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Campos Madeira Ltda-ME**, CNPJ 11.384.055/0001-69 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade Tratamento químico para preservação de madeira, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas LatY 756087 e Long/X 8048926 no (s) Município (s) de Capelinha, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 35561/2013/001/2015.

[ ] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revvalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Usso insignificante n° 01497/2015; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 0,215 m³/h;  
Coordenadas: Lat. 17°38'8" e Long. 42°35'20".

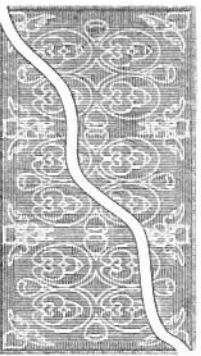
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS DE CONDICIONANTES, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁs, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez anos), com vencimento em 29/05/2027.

Diamantina, 29 maio de 2017

*Ângelo Márcio Gomes de Melo*

Ângelo Márcio Gomes de Melo  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
SUPRAM Jequitinhonha



| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Prazo*                                     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1.   | Executar Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II deste Parecer.                                                                                                                                                                                                                                              | Durante a vigência da Licença de Operação  |
| 2.   | Manter no empreendimento as notas fiscais de compra da madeira, os documentos de controle ambiental, previstos no art.73 da Lei Estadual nº 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira.                                                                                                      | Durante a vigência da Licença de Operação  |
| 3.   | Realizar a limpeza (remoção dos lodos) do sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários periodicamente e dar destinação final adequada a esses resíduos sólidos.                                                                                                                                               | Durante a vigência da Licença de Operação. |
| 4.   | Manter temporariamente em local adequado e dar destinação final adequada aos resíduos sólidos perigosos, contaminados com o produto preservativo à base de CCA. Apresentar a esta Superintendência comprovantes de destinação final adequada desses resíduos.                                                            | Semestralmente                             |
| 5.   | Apresentar quadro atualizado dos funcionários, treinamento, e, em caso de novas contratações, comprovar a realização de treinamentos para as devidas funções (operar a autoclave, prevenção de riscos ambientais, primeiros socorros e uso adequado dos recipientes de coleta seletiva de resíduos sólidos e perigosos). | Anualmente                                 |
| 6.   | Realizar ações de comunicação social e educação ambiental para as comunidades mais próximas ao empreendimento.                                                                                                                                                                                                           | Anualmente                                 |
| 7.   | Apresentar medidas de manutenção preventiva nas edificações utilizadas para controle dos efluentes originados no processo de tratamento químico de madeiras, tendo em vista o potencial corrosivo da substância utilizada na autoclave.                                                                                  | 60 dias após a concessão da licença.       |
| 8.   | Comprovar por meio de relatórios, a destinação final adequada do subproduto (pontas de toras de eucalipto) originados dos mourões "in natura"                                                                                                                                                                            | Anualmente                                 |
| 9.   | Instalar placas de sinalização de resíduos sólidos contaminados onde se localizam as bombonas destinadas para este fim.                                                                                                                                                                                                  | 30 dias após a concessão da LO.            |
| 10.  | Implantar sistema de sinalização com placas de identificação adequada para a madeira disposta no local "in natura" ou prontas para comercialização.                                                                                                                                                                      | 30 dias após a concessão da LO             |
| 11.  | Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.                                                                                           | 90 dias após a concessão da LO.            |
| 12.  | O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.                                                                    | Durante a vigência da Licença de Operação  |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 014042                                     |